

**ANEXO VII DA LEI Nº 7.186/2006**  
**TABELA DE RECEITA N. VI**

**TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO**

**ATUALIZADA PARA 2020, CONFORME A LEI Nº 32.076/2019**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
<b>1.0.0</b>	<b>Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução de:</b>	
1.1.0	Obra nova de engenharia em geral, reforma e/ou ampliação de mais de 50% da área construída total da edificação existente, por m <sup>2</sup> ou fração de área construída total do projeto:	
1.1.1	Tipo Alto Luxo	10,80
1.1.2	Tipo Luxo	7,96
1.1.3	Tipo Bom	6,39
1.1.4	Tipo Médio	5,75
1.1.5	Tipo Popular	3,98
1.2.0	Reforma e/ou ampliação de até 50% da área construída total da edificação existente, por m <sup>2</sup> ou fração de área construída total do projeto:	
1.2.1	Tipo Alto Luxo	7,96
1.2.2	Tipo Luxo	5,51
1.2.3	Tipo Bom	4,18
1.2.4	Tipo Médio	3,76
1.2.5	Tipo Popular	2,87
1.3.0	Construção, reforma e/ou ampliações previstas no GRUPO II do Código Obras Lei 9.281/2017:	
1.3.1	Tipo Alto Luxo	14,03
1.3.2	Tipo Luxo	10,35
1.3.3	Tipo Bom	8,30
1.3.4	Tipo Médio	7,48
1.3.5	Tipo Popular	3,98
<b>2.0.0</b>	<b>Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com o alvará ainda em vigor:</b>	
2.1.0	Que não implique em aumento da área construída total do projeto aprovado, em percentual superior a 50% e/ou número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso do empreendimento licenciado, por m <sup>2</sup> ou fração de área acrescida:	
2.1.1	Tipo Alto Luxo	10,80
2.1.2	Tipo Luxo	7,96
2.1.3	Tipo Bom	6,39
2.1.4	Tipo Médio	5,75
2.1.5	Tipo Popular	3,98
	Por m <sup>2</sup> ou fração de área construída total do projeto anteriormente aprovado:	
2.1.6	Tipo Alto Luxo	1,09
2.1.7	Tipo Luxo	0,66

2.1. 8	Tipo Bom	0,53
2.1. 9	Tipo Médio	0,46
2.1.10	Tipo Popular	0,33
2.2.0	Que implique aumento da área construída total do projeto aprovado em percentual superior a 50% e/ou no aumento do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m <sup>2</sup> ou fração de área construída total do projeto:	
2.2.1	Tipo Alto Luxo	10,80
2.2.2	Tipo Luxo	7,96
2.2.3	Tipo Bom	6,39
2.2.4	Tipo Médio	5,75
2.2.5	Tipo Popular	3,98
<b>3.0.0</b>	<b>Exame de projeto e fiscalização da execução de obras dos empreendimentos de urbanização:</b>	
3.1.0	Arruamento, parcelamento, urbanização, paisagismo e outros, por m <sup>2</sup> ou fração da área total do projeto.	0,90
<b>4.0.0</b>	<b>Exame de modificação de projeto aprovado dos empreendimentos de urbanização com alvará em vigor.</b>	
4.1.0	Que não implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%:	
4.1.1	Por m <sup>2</sup> de área total do projeto anteriormente aprovado	0,33
4.1.2	Por m <sup>2</sup> de área acrescida do projeto anteriormente aprovado	0,90
4.2.0	Que implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%, por m <sup>2</sup> ou fração da área total do projeto.	0,90
<b>5.0.0</b>	<b>Exame de projeto específico e fiscalização da execução de obras de:</b>	
5.0.1	Terraplenagem e/ou escavação, por m <sup>3</sup> ou fração do volume de terra a ser terraplenado ou retirado.	0,90
5.0.2	Tapume e muro divisório por metro linear ou fração de área da instalação.	1,33
5.0.3	Elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e outros equipamentos por unidade.	1.138,14
5.0.4	Obras de estabilização e contenção de taludes por m <sup>2</sup> .	1,33
<b>6.0.0</b>	<b>Projetos complementares de infra-estrutura</b>	
6.0.1	Por m <sup>2</sup> ou fração da área total do projeto.	0,33
<b>7.0.0</b>	<b>Exame de projeto específico e fiscalização de obra de demolição por m<sup>2</sup></b>	
7.01	Exame de projeto específico da obra de demolição por m <sup>2</sup>	3,76
7.02	Vistoria e fiscalização da obra de demolição por m <sup>2</sup>	0,33
<b>8.0.0</b>	<b>Exame de projeto específico de obras em logradouros e/ou obras especiais.</b>	
8.0.1	Exame de projeto obras de artes especiais de engenharia (túneis, viadutos, passarelas e similares), por m <sup>2</sup> de área.	0,33

8.0.2	Serviços de infraestrutura urbana (água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem de águas pluviais, telefonia, gasodutos, internet e similares), por metro linear	1,74, fixado o mínimo de 69,81 para pequenas intervenções até 40 metros.
8.0.3	Estação de tratamento e elevatória de água e esgoto sanitário, por unidade.	1.138,14
8.0.4	Obras Especiais de Engenharia por unidade.	1.138,14
<b>Nota:</b> Para valores iguais ou superiores a R\$10.899,91, a taxa será de 3,5% do valor declarado.		